

DECRETO Nº 150 DE 04 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a criação e regulamentação do "Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antonio João-MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João Mato Grosso do sul, órgão autônomo e consultivo, que tem por finalidade auxiliar no processo decisório para aplicação da política de investimentos da autarquia.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 07 (sete) membros, titulares de cargo efetivo a ser designado por ato administrativo, que tenham no mínimo grau de instrução médio e superior completo, com vínculo ao Município de Antonio João-MS e ao Instituto, a saber:

I- O Diretor Presidente do Instituto Municipal dos Servidores de Antonio João-IMPS, membro nato;

II- O Diretor Financeiro do Instituto Municipal dos Servidores de Antonio João-IMPS membro nato;

III- O Diretor Secretário do Instituto Municipal dos Servidores de Antonio João-IMPS, membro nato;

IV- 01 (um) representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal;

V- 01 (um) representante do Poder Legislativo indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

VI- 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos Funcionários Públicos Municipais de Antonio João-MS, indicados pelas Diretorias.

§ 1º O presidente do Comitê de Investimento obrigatoriamente deverá ser aprovado em exame de certificação de que trata o art. 2º da Portaria/MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 3º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 02 (dois) anos, permitida à recondução por igual período.

Art. 4º Ao Comitê de Investimentos compete:

I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III- avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do fundo;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- propor alterações na Política de Investimentos.

Art. 5º O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, metade de seus membros mais um.

Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do IMPS, na sua ausência pelo Presidente do Comitê.



Art. 7º Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 8º Em decorrência das responsabilidades, sem prejuízo da remuneração funcional, os membros do Comitê de Investimentos receberão gratificação, pelo exercício de função, no valor mensal de um salário mínimo vigente, para o Presidente do Comitê em virtude da certificação e por ser o responsável pela gestão dos recursos mensal do IMPS e o percentual de 5% (cinco por cento), do valor do salário mínimo vigente para os demais integrantes do Comitê presentes nas reuniões.

Parágrafo único. O Membro que, sem justificativa deixar de comparecer às reuniões ordinárias não receberá sua gratificação.

Art. 9º As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas à Diretoria Executiva para imediata execução.

Art. 10 - Os membros do Comitê de Investimento não serão responsáveis, judicial ou administrativamente por prejuízos causados ao IMPS em decorrência dos investimentos realizados, salvo se estes foram motivados por posicionamentos contrários a Política Anual de Investimentos do IMPS ou outras normas legais ou regulamentares aplicáveis aos recursos previdenciários, ou se tais prejuízos decorrerem de atos dolosos ou culposos de seus membros.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio João-MS 04 de julho de 2013.


SÉLSO LUIZ LOZANO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 03.567.930/0001-10
Rua Vitório Penzo, 347
CEP: 79.910-000

Fone: (067) 3435-2500
Antônio João/MS